Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.826 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA TENDA DE PAI OXALÁ."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA "TENDA DE PAI OXALÁ", situado à Rua Coronel Virgílio Silva, 3.301, Bairro Vila Nova, pelos serviços de assistência social prestados à comunidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE ABRIL DE 1986 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3075, de 16/09/86.